



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 011/2024

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º. 004/2024 de concessão do benefício de Pensão por morte em favor da **Sr.ª. Lucélia da Silva Botelho de Souza** e do menor representado **Arthur Manduca Botelho de Souza**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, **Sr. Paulo Cesar Francelino de Souza**”.*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 004/2024, publicada em 16/02/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º. 4.293, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. PAULO CESAR FRANCELINO DE SOUZA**, em favor da **Sr.ª. LUCELIA DA SILVA BOTELHO DE SOUZA** e do menor devidamente representado **ARTHUR MANDUCA BOTELHO DE SOUZA**, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso da Lei Municipal n.º. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º 1954/2020 (...)”.

Leia-se: “(...) Considerando o Art. 40, § 7º, **inciso I**, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, **inciso I**, e art. 30, inciso da Lei Municipal n.º. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º 1954/2020 (...)”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **15 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 30 de abril de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal